

LEI Nº 2.710, DE 06 DE JULHO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 343.000.000,00 (trezentos e quarenta e três milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 343.000.000,00 (trezentos e quarenta e três milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.010 – 3111.10 – Sub. Repres. Veread.	CR\$ 50.000.000,00
01.01.0012.010 – 3111.10 – Pessoal Civil	CR\$ 6.000.000,00
01.01.0012.010 – 3113.10 – Obrig. Patronais.....	CR\$ 2.400.000,00
01.01.0012.010 – 3120.10 – Material de Consumo	CR\$ 600.000,00
01.01.0012.010 – 3130.10 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 6.000.000,00
01.01.0012.010 – 4120.10 – Equip. Mat. Permanente	CR\$ 2.000.000,00
03.07.0202.010 – 3130.11 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 3.000.000,00
03.07.0212.040 – 4120.20 – Equip. Mat. Permanente	CR\$ 30.000.000,00
10.07.0251.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 30.000.000,00
10.57.3171.101 – 3130.50 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 60.000.000,00
10.58.3231.020 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 60.000.000,00
10.60.3272.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 10.000.000,00
16.88.5321.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 3.000.000,00
16.91.5751.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 80.000.000,00

SOMACR\$ 343.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

- Excesso de ArrecadaçãoCR\$ 343.000.000,00

SOMACR\$ 343.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-061/90

Publicação Jornal Diário do Oeste, número 3.592, 07/07/90 à 10/07/90